



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA
GABINETE (FARROUPILHA)

EDITAL Nº 49/2025 - GAB-FRP (11.01.13.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Farroupilha-RS, 07 de outubro de 2025.

**EDITAL DE SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM
TECNOLOGIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS, COM INÍCIO NO PRIMEIRO
SEMESTRE DE 2026**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS FARROUPILHA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, nomeado pela Portaria nº 136/2024-IFRS, juntamente com a Direção-geral do *Campus Feliz*, com a Direção-geral do *Campus Caxias do Sul* e com a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Tecnologia e Engenharia de Materiais (PPGTEM), no uso das atribuições legais, tornam público o **Edital de Solicitação de Concessão de Isenção da Taxa de Inscrição** do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Tecnologia e Engenharia de Materiais *intercampi* - Caxias do Sul, Farroupilha e Feliz - do IFRS, com início no primeiro semestre de 2026, nos termos deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Com o objetivo de estimular e ampliar a participação do candidato que, em função de sua condição socioeconômica, não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição no presente processo seletivo, abre-se período para solicitação de concessão de isenção de taxa de inscrição. O período para solicitação é de **08 a 14 de outubro de 2025** no endereço constante no item 3 deste Edital.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão solicitar isenção da taxa de inscrição os candidatos interessados que comprovem ter renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita (R\$ 2.118,00) e que estejam regularmente cadastrados no CadÚnico como pertencente a grupo familiar considerado de baixa renda.

3. DAS SOLICITAÇÕES

3.1 Para solicitar a isenção da Taxa de Inscrição, na forma descrita no item 2, a pessoa interessada deverá preencher o questionário socioeconômico (Anexo I) e enviar para o e-mail: secretaria.ppgtem@ifrs.edu.br, estando este na extensão .pdf (*Portable Document Format*) sob inteira responsabilidade do candidato quanto ao envio, conteúdo e funcionamento do arquivo.

3.2 A solicitação da isenção é individual; se houver mais de uma pessoa interessada em uma mesma família, residindo no mesmo domicílio, cada um deverá proceder a sua própria solicitação.

3.3 As informações prestadas no questionário socioeconômico (Anexo I) são de inteira responsabilidade da pessoa interessada, podendo esta responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.4 É de responsabilidade da pessoa interessada, verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida na listagem a ser divulgada na página do PPGTEM <https://ppgtem.ifrs.edu.br/ingresso> a partir do dia 16 de outubro de 2025.

4. DO RESULTADO

4.1 O resultado das solicitações será divulgado na página do PPGTEM com o nº do seu protocolo e a informação de deferimento ou indeferimento, ou seja, se foi ou não aceito o pedido.

4.2 A concessão da Isenção de Taxa de Inscrição **não garante a inscrição** no referido Processo Seletivo. **O beneficiado deverá acessar a página do PPGTEM e realizar sua inscrição a partir do dia 16 de outubro de 2025.** Ao término da sua inscrição, ao invés de ser impresso um boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, será impresso o comprovante de isenção. Em caso de indeferimento de solicitação de isenção, a pessoa interessada poderá fazer sua inscrição normalmente na página do PPGTEM, se assim desejar.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os requerentes terão a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas.

5.2 Os questionários socioeconômicos (Anexo I) serão analisados por servidores indicados pela Comissão Permanente de Processo de Ingresso Discente (COPPID) e não serão devolvidos.

5.3 Não caberá recurso, sob hipótese alguma, ao resultado da avaliação desse processo, devido às características que lhes são inerentes.

5.4 O IFRS reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da situação no questionário socioeconômico (Anexo I) auferida.

5.5 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão decididos pelo Coordenador do PPGTEM do IFRS.

(Assinado digitalmente em 08/10/2025 08:26)

LEANDRO LUMBIERI

DIRETOR

IFRS / CF-FRP (11.01.13)

Matrícula: ###984#9

Processo Associado: 23364.000521/2025-08

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **49**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/10/2025** e o código de verificação: **01fb06c383**